



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 122/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a Suplementar Dotações do Exercício Financeiro de 2025

Data: 04 de Setembro de 2025

Ilustríssimo Senhor

Noé Celestino dos Santos

DD. Presidente do Poder Legislativo de Santa Margarida

Encaminho a esta conceituada Casa de Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a suplementar dotações do orçamento do exercício de 2025 até o limite de **22%** (vinte e dois por cento).

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pelo Ilustre Presidente e demais Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ILBNELLE SANTANA

OTONI:04054287662

Assinado de forma digital por

ILBNELLE SANTANA

OTONI:04054287662

Dados: 2025.09.04 14:14:44 -03'00'

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO

08 / 09 / 2025
Dona Maria Jurea



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI
Nº. 281 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Ilustríssimo Senhor

Noé Celestino dos Santos

DD. Presidente do Poder Legislativo de Santa Margarida

Anexo a esta mensagem, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que “dispõe sobre autorização para a suplementação de dotações orçamentárias” até o limite de **22,00%** (vinte e dois por cento) das dotações do orçamento vigente, independentemente de autorização contida artigo 4º da Lei Municipal nº 1.763 de 11 de outubro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Ocorre, no entanto, que o percentual concedido na Lei Municipal nº 1.763 de 11 de outubro de 2024 são insuficientes, sendo de extrema importância, pois destina-se com exclusividade ao empenho da folha de pagamento, manutenção dos serviços de saúde, manutenção dos serviços de Educação, manutenção dos serviços administrativos, manutenção dos serviços de assistência social, manutenção dos serviços de limpeza pública, além das obras que se encontram em andamento inclusive aos investimentos no ensino no exercício de 2025.

O percentual de suplementação usado de janeiro até agosto de 2025 nos termos da lei Orçamentária nº. 1.763/2024 para o exercício de 2025 foi de **29,50%** (vinte e nove vírgula cinquenta por cento) considerando o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sendo que o saldo restante são insuficiente para cobrir todas as movimentações orçamentárias para o restante do exercício. A previsão de suplementação além do valor utilizado até a presente data para o encerramento dos meses de setembro a dezembro de 2025 será de **R\$ 23.698.548,65** (vinte e três



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) incluindo as suplementações por superávit e excesso de arrecadação.

Saliento que é dispensável a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/00.

Na expectativa de ser atendido, com a aprovação do Projeto de Lei pelo Ilustre Presidente e demais Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ILBNELLE SANTANA
OTONI:04054287662

Assinado de forma digital por
ILBNELLE SANTANA
OTONI:04054287662
Dados: 2025.09.04 14:15:04 -03'00'

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 281/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025 do Município de Santa Margarida e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **22,00%** (vinte e dois por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.763 de 11 de outubro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 04 de setembro de 2025

ILBNELLE SANTANA
OTONI:04054287662

Assinado de forma digital por ILBNELLE
SANTANA OTONI:04054287662
Dados: 2025.09.04 14:15:27 -03'00'

Ilnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida